



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 618/92

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar os serviços da firma **CONSTRUTEL - Telecomunicações e Eletricidade Ltda**, para a ampliação do Sistema Telefônico no Município, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento do **ISS** a firma **CONSTRUTEL**, relativa aos serviços de instalação de sistema telecomunicações e os respectivos serviços de Engenharia Consultiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 21 de setembro de 1992.


SAMUEL CARDOSO CÂMARA
Prefeito Municipal